



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000283

7.7. Comunicação:

7.7.1. Toda comunicação entre as partes será realizada por escrito, por meio de ofícios, e-mails ou outros meios formais que permitam o registro.

7.7.2. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto ou responsável técnico que será o ponto de contato oficial para receber as Ordens de Serviço e tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. A medição dos serviços, para fins de faturamento, será efetuada mensalmente com base nos seguintes critérios:

- a) Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva:** A medição será realizada por "serviço" efetivamente executado e concluído. Cada intervenção em um poço, solicitada por meio de uma Ordem de Serviço (OS) e devidamente finalizada, será contabilizada como uma unidade de serviço
- b) Deslocamento:** A medição será realizada por quilômetro (km) efetivamente percorrido para o atendimento de cada Ordem de Serviço. A quilometragem será contada a partir da sede da empresa **no município** até a localidade do poço (ida e volta).

8.2. Toda medição será realizada por um servidor da contratante e deverá ser formalmente atestada pelo fiscal do contrato. As quantidades estimadas no edital servem como referência para a formação do preço unitário e não representam uma garantia de faturamento mínimo para a contratada.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado por serviços não solicitados via Ordem de Serviço ou que não tenham sido formalmente recebidos e atestados pela fiscalização.

8.4. O pagamento pelos serviços prestados seguirá o seguinte fluxo:

- a)** Após a conclusão dos serviços referentes a uma ou mais Ordens de Serviço dentro do mês, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico final correspondente e a Nota Fiscal/Fatura dos serviços medidos.
- b)** O fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os relatórios, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- c)** Estando os serviços em conformidade, o fiscal do contrato atestará a Nota Fiscal/Fatura.
- d)** Após o ateste do fiscal, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada ao setor financeiro do Município para processamento.
- e)** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



SEAMADR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
000284

- f) O valor do pagamento mensal será o somatório das quantidades de cada item medido (serviços e quilômetros), multiplicado pelos respectivos preços unitários contratados..
- g) O pagamento será processado após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, acompanhada do relatório de medição dos serviços devidamente aprovado e atestado pela fiscalização
- h) Caso se verifiquem irregularidades na execução dos serviços, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA realize as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- i) Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- j) A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como a competência a que se refere os serviços prestados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico. Esta modalidade foi escolhida por ser a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, promovendo ampla competitividade, transparência e eficiência ao processo licitatório.

9.1.1. Busca pela Proposta Mais Vantajosa: O valor total estimado da contratação é de R\$ 797.118,00, um montante financeiramente relevante que torna um procedimento competitivo fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O Pregão Eletrônico amplia a competição, o que tende a reduzir os preços e otimizar o uso dos recursos públicos, em alinhamento com o princípio da economicidade.

9.1.2. Natureza Comum do Objeto: Os serviços de manutenção de poços artesianos são considerados serviços de engenharia de natureza comum, com um mercado competitivo e padronizado, o que torna o Pregão a modalidade mais adequada

9.1.3. Princípios da Transparência, Isonomia e Impessoalidade: A modalidade Pregão Eletrônico garante igualdade de condições a todos os participantes e confere maior transparência ao processo, facilitando o controle social e dos órgãos de fiscalização.

9.1.4. Segurança Jurídica: A realização de um procedimento licitatório, que é a regra geral para contratações públicas, confere maior segurança jurídica ao gestor e minimiza os riscos de questionamentos por sobrepreço ou direcionamento.

9.2. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será o de **Menor Preço Global**, aplicado à licitante que atender a todas as exigências de habilitação e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos. A adoção deste critério está alinhada à busca pela proposta mais vantajosa e pelo princípio da economicidade, uma vez que a disputa por lances no Pregão Eletrônico tende a reduzir os valores da contratação..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000285

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Este documento detalha a estimativa de valor para a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama – BA**. O objetivo é apresentar os preços unitários de referência, as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados para a composição dos custos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O valor total estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 797.118,00 (setecentos e noventa e sete mil, cento e dezoito reais)**.

10.3. A composição do valor global estimado é a seguinte:

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	200	Serv.	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama – BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.	R\$ 3.637,11	R\$ 727.422,00
2	28.800	Km	Deslocamento	R\$ 2,42	R\$ 69.696,00
			Valor Total Estimado		R\$ 797.118,00

10.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS UTILIZADOS

10.1. Item 1: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva

10.1.1. **Preço Unitário de Referência:** R\$ 3.637,11 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos).

10.2. **Parâmetros para Obtenção do Preço:** O valor de referência foi consolidado com base em uma ampla pesquisa de mercado, que incluiu:

10.2.1. **Contratações Similares de Outros Entes Públicos:** Foi realizada uma pesquisa no "Banco de Preços" que analisou 10 cotações de licitações homologadas em diversos municípios, resultando em um valor médio de R\$ 3.602,62 para serviços similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



10.2.2. Pesquisa Direta com Fornecedores: Foi obtida uma cotação de um fornecedor especializado na região no valor de R\$ 4.000,00 pelo serviço.

10.2.3. Memória de Cálculo do Valor Global:

Custo Total = Quantidade de Serviços × Preço Unitário de Referência

Custo Total = 200 serviços × R\$ 3.637,11 = **R\$ 727.422,00**

10.3. Item 2: Deslocamento

10.3.1. Preço Unitário de Referência: R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

10.4. Parâmetros para Obtenção do Preço: O valor foi definido com base na "Descrição Técnica da Composição de Preços para Deslocamento", que considerou os seguintes parâmetros principais:

10.4.1. Veículo: Camionete guincho 4x4 a diesel (máx. 10 anos)

10.4.2. Preço do Diesel S10: R\$ 6,72 / litro (referência postos na região).

10.4.3. Consumo Médio do Veículo: 10,0 km / litro.

10.4.4. Relação Manutenção/Combustível: 60% do valor do combustível.

10.4.5. Memória de Cálculo do Valor Global:

Custo Total = Quilometragem Estimada × Preço por Km

Custo Total = 28.800 km × R\$ 2,42 = **R\$ 69.696,00.**

10.4.6. Validação do Deslocamento - A medição da quilometragem para fins de pagamento será realizada e validada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Ferramenta de Referência: Será utilizada a rota mais curta e usual indicada por plataforma de mapa online (como Google Maps ou similar) como ferramenta de referência para o cálculo das distâncias.

b) Ponto de Partida: O ponto de partida para a medição será o endereço da sede ou da base operacional da CONTRATADA na região, conforme informado e formalizado no início da execução do contrato.

c) Atendimento Único: Para o atendimento a uma única Ordem de Serviço, será computada a distância total de ida e volta, entre o ponto de partida e a localidade do poço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000287

d) Atendimentos Sequenciais (Otimização de Rota): Caso a CONTRATADA execute atendimentos em diferentes poços de forma sequencial, em uma mesma saída, a quilometragem a ser paga será a do percurso total efetivamente realizado (Ex: Ponto de Partida → Poço 1 → Poço 2 → Ponto de Partida), evitando-se a cobrança duplicada de trechos de ida e volta a partir da sede. O roteiro deverá ser previamente alinhado com o fiscal do contrato para fins de otimização.

10.5. Valor Global Estimado: R\$ 727.422,00 (Serviços) + R\$ 69.696,00 (Deslocamento) = R\$ 797.118,00

10.6. DOCUMENTOS DE SUPORTE

10.6.1. Os documentos que dão suporte a esta estimativa de valor, e que se encontram anexos ao processo, são:

a) A pesquisa de preços detalhada contendo cotações de contratações similares realizadas por outros entes públicos (Relatório de Cotação).

b) A proposta de preço do fornecedor consultado.

c) A planilha de composição de custos para o deslocamento, que detalha os parâmetros utilizados.

d) O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que consolidam e apresentam estes valores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2025, prevista para a finalidade do objeto deste termo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08	2.053 - Manutenção das Ações do Sistema de Abastecimento de Água e Cisternas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



SEAMADR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

600288

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.6.4. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.2. Advertência;

11.2.3. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000289

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados.

11.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.3. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa.

11.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.4.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4.4. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000290

itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3;

11.9. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados..

12. DA RESCISÃO.

12.1. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



SEAMADR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

000291

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

14.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

BURITIRAMA/BA, 18 de julho de 2025.

Elaborado por:

JUAREZ MARTINS DA SILVA

JUAREZ MARTINS DA SILVA

Diretor de Desenvolvimento Rural, Assistência Técnica e Cooperativismo
Portaria nº 027/2025

Aprovado por:

Daniel Judson da Silva Alves

DANIEL JUDSON DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Portaria 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

000292

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025.

PROC. ADMINISTRATIVO 102/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRAMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Avenida Buriti, n. 291, Centro, cidade de Buritirama/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr. brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.....SSP/BA nº, inscrito no CPF/MF sob o nº residente e domiciliado na, nº,/Bahia, e o **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx SSP/UF, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 102/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama – BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Buritirama - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000293

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(As especificações detalhadas do objeto contratado serão inseridas no momento da assinatura do contrato, com base na proposta da empresa vencedora).

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado;
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços terá início a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva **Ordem de Serviço (OS)**, a ser emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço:

3.2.1. Atendimento Emergencial:

- a) **Definição:** Considera-se emergencial toda situação que implique na interrupção total do fornecimento de água para uma comunidade.
- b) **Prazo para Início do Atendimento:** A equipe técnica deverá se deslocar e chegar ao local do poço para iniciar os trabalhos em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- c) **Prazo para Conclusão:** O serviço deverá ser concluído, com o restabelecimento do sistema, no menor tempo possível, não ultrapassando **03 (três) dias corridos**, salvo em casos de complexidade excepcional, que deverão ser formalmente justificados e autorizados pelo fiscal do contrato.

3.2.2. Atendimento Programado:

- a) **Definição:** Considera-se programado todo serviço de natureza preventiva, diagnósticos ou reparos corretivos que não resultem na interrupção imediata do abastecimento.
- b) **Prazo para Início do Atendimento:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**.
- c) **Prazo para Conclusão:** O serviço deverá ser concluído, no menor tempo possível, não ultrapassando **05 (cinco) dias úteis**, salvo em casos de complexidade excepcional, que deverão ser formalmente justificados e autorizados pelo fiscal do contrato.

3.3. A entrega do serviço, referente a cada Ordem de Serviço, será considerada concluída e apta para o recebimento pela Administração somente após o cumprimento de todas as etapas abaixo:

- a) Execução de todos os procedimentos técnicos descritos na Ordem de Serviço e nas especificações deste Termo de Referência.
- b) Pleno restabelecimento da funcionalidade e operacionalidade do poço artesiano.
- c) Apresentação do **Relatório Técnico Final** detalhando todos os serviços executados, materiais utilizados e a condição final do poço, conforme exigido neste Termo de Referência.

3.4. O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários no prazo de 02 (dois) dias corridos, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a análise e aprovação do Relatório Técnico Final no prazo de 05 (cinco) dias úteis, momento a partir do qual se inicia a contagem do prazo de garantia de 90 (noventa) dias.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nestes casos, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, às suas custas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

000235

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Este valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2025-PE, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

000236

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante encontram - se definidas no item 6.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2025-PE, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do Contratado encontram - se definidas no item 6.6. do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2025-PE, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As obrigações do Contratado encontram - se definidas no item 11 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2025-PE, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplica-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.5.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000237

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de **BURITIRAMA/BA**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08	2.053 - Manutenção das Ações do Sistema de Abastecimento de Água e Cisternas	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

000200

Fica eleito o Foro de **BARRA/BA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____

2. TESTEMUNHA:

NOME:

CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120



ANEXO III

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

0010233

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025.
PROC. ADMINISTRATIVO N. 102/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama – BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Buritirama - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], Endereço Eletrônico [XXXXXXXXXXXXXXXX],

1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
4. Declaramos para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. Declaramos que examinamos e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e de seus Anexos, em especial no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120



000300

DA PROPOSTA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS DE 80M A 120M DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA:

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	200	Serv.	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama – BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.			
2	28.800	Km	Deslocamento			
			Valor Total Estimado			

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

CIDADE – UF, Data ____/____/2025

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

000301

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 102/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama – BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Buritirama - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de de (Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000302

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 102/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama – BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Buritirama - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal